



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Memorando n.º 299/2023

Bagé, 13 de julho de 2023.

De: Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos - GEPLAN

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Administração

C/C: Unidade de Controle Interno -UCCI

Assunto: Quebra de Ordem cronológica

Prezados(as) Senhores(as)

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**" grifo nosso.*

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Por entendermos que vigora o Decreto Municipal N.º 155 de 14/04/2023 solicitamos o pagamento da nota de empenho n.º 1938



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

tendo como credor a empresa DIPAR Distribuidora de Papéis e Revista fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando descrito no Art. 10, § I, do Decreto supramencionado, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica devido a necessidade da continuidade das rotinas diárias de emissão de documentos tais como pagamento de taxas, emissões de certidões habite-se, como demais documentos diversos referente as obras, assim como a comunicação entre as secretarias e os demais órgãos, ou seja, rotinas indispensáveis para o funcionamento desta Secretaria e também da Prefeitura como um todo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.


Alexandre Ibanez Vedoto
Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos